



LEI MUNICIPAL Nº 2.249 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o inciso II, do artigo 4º da Lei 2.226/2021, que autoriza a criação de Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional e dá outras providências.

O Povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- O inciso II, do artigo 4º, da Lei 2.226/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - São condições cumulativas para a manutenção do benefício financeiro de que trata esta lei:

(...)

II - aprovação 70% (setenta por cento) em todas as matérias do curso".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha, 29 de setembro de 2021.


Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal de Capelinha

Publicado em 29, 09, 2021
no hall da Prefeitura M.
de Capelinha/MG.
Vicente Alves Soares
Controlador Interno